



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

Gabinete do Poder Executivo Municipal

LEI N.º 42/98

Dá nova redação ao artigo 20 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

*O Prefeito Constitucional de Zabelê, Estado da Paraíba,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º - O Parágrafo 1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

O Mandato da mesa será de dois anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo durante a legislatura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Março de 1998.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito